CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 239/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13;

Considerando o exarado nos autos do Processo Administrativo nº 215.718/2018, que ainda se encontra em fase de instrução, no sentido da necessidade de aditamento da Portaria que determinou sua instauração, bem como da sua recondução;

Resolve:

I – Aditar a Portaria nº 313/CGPC/2016, datada de 10/11/2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12/11/2016, para incluir o art. 160, inciso I, da Lei nº 5.406/69, em relação ao acusado P.M.A.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 340.477-9, conforme a previsão legal insculpida no art. 154, inciso VI da Lei nº 5.406/69.

II – Aditar a referida Portaria para, ainda, incluir os incisos II e VI do art. 158, da Lei nº 5.406/69, em relação ao aludido servidor.

III– Reconduzir a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro), e Celso Barbosa Santana Júnior, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 374.878-7 (Secretário); designada para a realização deste Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Corregedor-Geral de Polícia Civil

24 1717869 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

–DRH–DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1.2197-4.

ANULAÇÃO DE TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E PROMOÇÃO IMEDIATA

O COMANDANTE-GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo §1º, art. 12 da Lei Complementar 54, de 13dez99, inc. VII, art. 2º da Resolução 02, de 07fev00, e considerando:

I - A sentença judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 5013046-52.2021.8.13.0145, que determina a inclusão nos assentos funcionais do nº 090.789-9, 2º Sgt QPRBM Damião de Assis, o tempo laborado junto à atividade vinculada ao INSS de 02 (dois) anos e 101 (cento e um) dias.

RESOLVE:

I - Anular o Título de Transferência para a Reserva Remunerada e Promoção, publicada no BGBM nº 48, de 30 de novembro de 2017, referente ao nº 090.789-9, 2º Sargento QPRBM Damião de Assis;

II - Determinar que a DRH providencie anulação, e expedição de nova Certidão de contagem de tempo de serviço e deferimento do sétimo quinquênio a partir de 04/12/2016.

-DRH-O COMANDANTE-GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000, por força da decisão transitada em julgado em sede do processo judicial nº 5013046-52.2021.8.13.0145,

- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 04Dez16 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 05Dez16 o nº090.789-9, 3º Sgt Damião de Assis, do 4ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao Adicional Trintenário a partir de 04Jun13 e o 7º quinquênio a partir de 04Dez16.

24 1717660 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 408/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp	Nome	Nº Admissão	Ref. ao Quinquênio	Vigência
10178333	ALEX SANDER DEL BISONI	1	4º	26/09/2018
10176154	CHRISTIAN AUGUSTO SILVA	1	4º	26/08/2018
10178705	CLEBER FELICIO DO AMARAL	1	4º	28/10/2018
10176394	CARLOS HENRIQUE OTONI	1	4º	20/05/2020
10178572	DALMO GONCALVES COSTA	1	4º	02/10/2018
12495016	DANIEL DA SILVA PEREIRA	1	2º	26/03/2020
10177087	MARCELO HEMERLY TOGNERI	1	3º	22/03/2020
10178754	MARIA IZABEL SIMOES RABELO	1	4º	07/11/2018
12335915	VANDERLI GARCIA LEAL	2	2º	05/10/2019

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

24 1717720 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 55, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, ao servidor de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Lei 23304, de 30 de maio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5069412-86.2021.8.13.0024.

NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
Bruno Diniz Silva Neves	1366947-8	Analista de TV - ATV	Nível I - Grau D	Nível II - Grau A	04/06/2019

Art. 2º - Tornar sem efeito Progressões na carreira do servidor Bruno Diniz Silva Neves, Masp 1366947-8 concedidas indevidamente no Anexo I da RESOLUÇÃO SECULT N° 02, DE 14 DE AGOSTO DE 2019. e Anexo I da RESOLUÇÃO SECULT Nº 56, 29 DE JULHO DE 2021, publicadas nos "MG" de 15/08/2019 e 30/07/2021, respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

24 1717767 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 17, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a instituição de Comissões Especiais para os fins previstos no Decreto Estadual nº 48.531/2022, encarregadas de promover o inventário físico e financeiro dos bens de consumo, dos bens permanentes e da execução contábil, financeira e orçamentária no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.531/2022, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 para órgãos e entidades da Administração PúblicaEstadual,RESOLVE:Art.1º-Ficam instituídas as seguintes Comissões Especiais de encerramento financeiro de 2022 para fins de realizar levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais permanentes móveis e imóveis, dos materiais de consumo no almoxarifado e da execução contábil, financeira e orçamentária, pertencentes à Fundação de Arte de Ouro Preto, unidade orçamentária nº 2171:I-Comissão Especial de Inventário Patrimonial;II-Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado;III-Comissão Especial da Dívida Flutuante. Art. 2º - A Comissão Especial de Inventário Patrimonial de que trata o inciso I do art. 1º desta portaria tem o objetivo de realizar o inventário dos bens patrimoniais permanentes móveis em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive os bens imóveis que compõem o patrimônio físico da FAOP ao final do exercício de 2021 e será composta sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:a)Rodrigo Nonato da Costa Silva – Masp: 1.388.142-0 b)Elisa Angélica Diniz Gomes - Masp: 1.247.065-4 c) Ana Beatriz Araújo Silva – Masp: 1.379.371-6 d) Udson Paulo Nunes – Masp: 1.391.902-2. Art. 3º - A Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado de que trata o inciso II do art. 1º desta portaria tem o objetivo de realizar o inventário dos materiais de consumo existentes no almoxarifado da FAOP, ao final do exercício de 2021 e será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros: a)Lucília Sérgia do Nascimento - Masp: 1.369.297-5b) Patrícia de Souza Sarmento - Masp: 1.466.571-5 c) Alexandre Freitas Bemfica – Masp: 1.388.139-6 d)Marilza Gomes - MAT 223805. Art.4º-A Comissão Especial da Dívida Flutuante de que trata o inciso III do art. 1º desta portaria tem o objetivo de acompanhar as etapas do encerramento do exercício financeiro de 2021 da FAOP e será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros: a) Lindomar Lucrécio Ferreira–Masp: 1.458.117-7 b) Filomena Geraldo Neta–Masp: 1.229.265-2 c) Maria Terezinha Vieira Basílio – Masp: 1.391.638-2.Art.5º-Na ausência ou impedimento legal do (a) Presidente das comissões, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado na alínea "b" de cada comissão e, assim, sucessivamente. Art. 6º - O trabalho das Comissões Especiais Inventariantes de Almoxarifado e de Patrimônio previstas nos artigos 2º e 3º desta portaria iniciará a partir da publicação desta Portaria, ficando estas responsáveis por apresentar à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF, até o dia 05 de dezembro de 2022, os respectivos relatórios com apuração prévia dos saldos, cuja data base é 30 de novembro de 2022 e, até o dia 04 de janeiro de 2022, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022. Parágrafo Único: Acrescenta-se à Comissão de Inventário Patrimonial o dever de apresentar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de imóveis do SIAD, devidamente assinado, entregue à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda–SCGOV-SEF até 22/12/2022.Art.7º-Toda documentação relativa ao inventário físico ou financeiro realizado deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF e posterior envio para apreciação do setor de contabilidade, conforme instruções contidas no Decreto48.303/2021.Art.8º-Osservidores designados pela presente Portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.531/2022, em especial as datas-limite para o encerramento do exercício de 2022 previsto no anexo do referido decreto.Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 23 de novembro de 2022.Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Jefferson da Fonseca Coutinho.

Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP.

24 1717435 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 16/2022. Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, que serão responsáveis pela gestão e finalização da execução dos contratos celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP e dá providências, A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº. 47.922 de 23 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017,Considerando o disposto no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, Considerando o disposto no art. 8° do Decreto n° 46.944 de 29 de janeiro de 2016 do Estado de Minas Gerais, RESOLVE: Art. 1° - Designar como Gestor de Contratos a servidora Lúcia Ferreira Brandão, MASP 1.383.453-6, tendo a função a gestão da execução dos contratos relacionados aos serviços prestados no 1° Circuito Faop Itinerante celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto. Art. 2° - Designar como Fiscal de Contratos a servidora Rayssa Aparecida do Amaral Gonçalves, MASP 1.357.171-6, tendo a função a fiscalização da execução dos contratos relacionados aos serviços prestados no 1° Circuito Faop Itinerante celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP. Data de Ass: Ouro Preto 23 de novembro de 2022.

24 1717793 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº. 47.922 de 23 de abril de 2020, RESOLVE: Art. 1º – Fica designada para substituir a ex-servidora Fabiana Soares Rosa, MASP 1278166-2, o servidor Rafael Campos Amaral Lobato, MASP nº 1506525-3 pela comunicação, em substituição da servidora Mirelli Márcia de Matos Oliveira, MASP nº 1379 461-5, a servidora Filomena Geraldo Neta, MASP 1229265-2 pelo financeiro e em substituição da ex-servidora Helen Mara Pereira, MASP 1438005-9, o servidor Luís Henrique Vieira Rodrigues, MASP 1503785-6 pela Procuradoria Jurídica, a servidora Ana Beatriz Silva Araújo, MASP 1.379.371-6 pela Assessoria Técnica de Promoção e Extensão, como membros da Comissão para promover a implementação das disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Portaria nº 23/2020, publicada no Jornal Minas Gerais no dia 01 de setembro de 2020. Art. 2° - O servidor Rodrigo Nonato da Costa Silva antes representando a Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, passa a representar o setor de Aquisições, Logística e Manutenção; a servidora Wanessa Alves de Assis antes representando a Assessoria Técnica de Promoção e Extensão, passa a representar a Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade como membros da Comissão. Art. 3º - Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas da Portaria nº 23/2020, alterada pela Portaria n° 04/2021, publicadas no Jornal Minas Gerais não alteradas pelo presente instrumento. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cumpra-se.

Jefferson da Fonseca Coutinho Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP. Data de Ass: Ouro Preto, 23 de novembro de 2022.

24 1717792 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

PORTARIA IEPHA N° 43/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, c/c. art. 8, I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, e conforme art. 22 do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta Portaria, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Parágrafo único - O exercício das competências delegadas no âmbito desta Portaria deverá observar o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização ser praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º - Fica delegada competência aos agentes públicos do Iepha/MG, relacionados no Anexo I desta Portaria, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas áreas de competência, no decorrer dos exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Parágrafo único - A ordenação de despesas, no âmbito do Iepha/MG, será realizada nos termos deste artigo, ficando delegada aos agentes públicos discriminados, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a competência para a prática dos atos necessários à ordenação, para as despesas até o limite dos créditos autorizados, no âmbito das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Fica delegada à Chefia de Gabinete do Iepha/MG, a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito do Iepha/MG, no caso de ausência dos demais ordenadores de despesas, observadas as delegações, as competências e atribuições de cada área de atuação.

Art. 4º - Compete ao Ordenador de Despesa:

I - Controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas;

II - Autorizar a realização de despesas somente com empenho prévio emitido e assinado;

III - Autorizar:

a) confirmação de recepção do material ou do serviço ou da obra ou de parte de sua execução – observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 73, 74 e 76, e no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, em seus arts. 27 a 29;

b) aceitação pelos responsáveis e instrução de processo contendo a documentação hábil a reconhecer a legalidade e conformidade dos procedimentos executados com as cláusulas contratuais das despesas;

c) a emissão de nota de liquidação, assiná-la digitalmente, no prazo legal, e encaminhar, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da obrigação;

d) o processo para inscrição tempestiva da Ordem de Pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG, observada a disponibilidade financeira.

IV - Assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento Bancária após o registro do pagamento da despesa pela Superintendência de Administração e Finanças, antes do processamento bancário, ressaltando que a ausência de assinatura digital nas ordens de pagamento acarretará a impossibilidade da sua transmissão bancária e ensejará a responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas nos casos de geração de encargos financeiros ou de prejuízo a terceiros, conforme Decreto nº 47.113, de 20 de dezembro de 2016;

V - Providenciar, em caso de afastamento, junto à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no SIAFI no período correspondente, indicando seu substituto legal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Fica revogada a Portaria IEPHA/MG n° 25/2022, publicada em 13 de julho de 2022.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022

MARÍLIA PALHARES MACHADO

Presidente do IEPHA/MG

ANEXO I (a que se refere o art. 2º)

Área de Competência	Ordenador	Masp.
Diretoria de Conservação e Restauração	Luciane Andrade Resende	1.492.426-0
Diretoria de Proteção e Memória	Raphael João HallackFabrino	1.330.138-7
Diretoria de Promoção	Luis Gustavo MolinariMundim	1.129.864-3
Gabinete e Diretoria de Planejamento, Gestãoe Finanças	Alessandra Deotti e Silva	1.016.605-6

24 1717740 - 1

PORTARIA IEPHA/MG N° 47/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais –IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, doDecreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020 e no Decreto Estadual 48531, de 11 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder ao levantamento da dívida flutuante existente no IEPHA.

Art. 2º Designar os servidores listados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão:

I - Paulo Roberto Amaral Prates, Masp. 1.180.488-7;

II - Marco Antônio da Silva, Masp. 1.260.389-0;

III - Karina Abi-Acl Jentzsch, Masp. 1.152.248-9.

Art. 3º Determinar que os relatórios com data base em 30 de novembro de 2022, com apuraçãoprévia sejam entregues à Gerência de Planejamento, Orçamento eFinanças até o dia 5 de dezembro de 2022 eposteriormente os conclusivos, com data base em 31 de dezembro de 2022, em 4 dejaneiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

MARÍLIA PALHARES MACHADO

Presidente

24 1717747 - 1

PORTARIA IEPHA/MG N° 45/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020,e o disposto no Decreto48531, de 11 de novembro de 2022,RESOLVE:

Art. 1ºConstituir Comissões Especiais para proceder ao inventário dos bens permanentes, bem como identificar e arrolar os materiais existentes no Almoxarifado do IEPHA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para constituírem a Comissão de levantamento dos bens móveis e imóveis:

I - Cleison Carvalho da Silva, MASP 1.164.756-7;

II -Jurema Chagas Matos Moraes, Masp. 1.244.262-0;

III - Angela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Masp. 355.494-6.

Art. 3º Designar os servidores abaixo, para constituírem a Comissão de levantamento dos bens de Almoxarifado do IEPHA:

I - Karina Abi-Acl Jentzsch, Masp. 1.152.248-9;

II - Eliane Araújo Lima, Masp.1.233.091-6.

Art. 4º Designar os servidores abaixo, para constituírem a Comissão de levantamento dos bens de informática e comunicação:

I - Jurema Chagas Matos Morais, Masp. 1.244.262-0;

II - Júlio César Cavalcanti Lustosa, Masp. 1.016.730-2

Art. 5° O servidor Cleison Carvalho da Silvapresidirá as referidas Comissões.

Art. 6º Determinar que os relatórios com data base em 30 de novembro de 2022, com apuração prévia sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 5 de dezembro de 2022 e posteriormente os conclusivos, com data base em 31 de dezembro de 2022, em 4 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022

MARÍLIA PALHARES MACHADO

PRESIDENTE IEPHA/MG

24 1717744 - 1

PORTARIA IEPHA/MG N° 46/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8°, inciso I, do Decreto n°47.921, de 22 de abril de 2020, e no artigo 3°, do Decreto estadual 48.531de 11de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder ao levantamento dos valores existentes em Tesouraria no IEPHA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão:

I - Marco Antônio da Silva, Masp. 1.260.389-0;

II - Karina Abi-Acl Jentzsch, Masp. 1.152.248-9;

III - Paulo Roberto Amaral Prates, Masp. 1.180.488-7

Art. 3º Determinar que os relatórios com data base em 30 de novembro de 2022, com apuração prévia sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 05 de dezembro de 2022 e posteriormente os conclusivos, com data base em 31 de dezembro de 2022, em 04 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

MARÍLIA PALHARES MACHADO

Presidente IEPHA/MG

24 1717745 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221124181051013.